



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO DELIBERATIVO

PROPOSIÇÃO Nº 178/2023

Diretrizes e Prioridades para Aplicação dos Recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (FDNE) no exercício de 2024.

Senhores Conselheiros,

1. A Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007, que institui a Sudene, determina, em seus arts. 4º, inciso XI, e 10, §6º, inciso I, que compete ao Conselho Deliberativo (Condel) da Sudene propor as prioridades e os critérios de aplicação dos recursos dos fundos de desenvolvimento
2. O2. O Anexo I, ao Decreto nº 11.056, de 29 de abril de 2022, que dispõe sobre a estrutura regimental da Sudene, determina, no seu art. 4º, inciso XIII, alínea "a", que compete ao Condel estabelecer anualmente, prioridades das aplicações dos recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (FDNE) para o exercício seguinte, observadas as diretrizes e orientações gerais do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR).
3. Ademais, o Decreto nº 7.838, de 9 de novembro de 2012, que aprova o Regulamento do FDNE, estabelece, no inciso X do art. 8º do seu Anexo, que essas prioridades devem estar em consonância com o Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste (PRDNE).
4. O Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional estabeleceu, através da Portaria nº 2.252, de 4 de julho de 2023, as Diretrizes e Orientações Gerais que nortearão a aplicação do recurso do FDNE para os anos de 2024 a 2027.
5. Ademais, a área técnica da Sudene, por meio da Nota Técnica nº 451 (SEI nº 0579919), propôs as diretrizes e prioridades para aplicação dos recursos do Fundo para o exercício de 2024, que devem ser aprovadas ainda no exercício de 2023, nos termos do inciso I, do § 6º, do art. 10, da LC nº 125, de 2007, da alínea a, do inciso XIII, do art. 4º, do Anexo I ao Decreto nº 11.056, de 2022, e, ainda, por meio da Nota Técnica 479 (SEI nº 0586930), manifestou-se pelo enquadramento como dispensa da Análise de Impacto Regulatório (AIR), na forma do inciso III do artigo 4º do Decreto nº 10.411, de 30 de junho de 2020.
6. Nesse sentido, para 2024, foi utilizado o PRDNE como referência às diretrizes e prioridades para aplicação dos recursos do FDNE, tendo como diretrizes e prioridades específicas: Desenvolvimento Produtivo; Inovação; Infraestrutura econômica e urbana; Meio Ambiente; Desenvolvimento Social; e Educação. Em relação às diretrizes espaciais, foram utilizados como critérios para definição das áreas prioritárias os seguintes: seja um município polo de uma região intermediária, com exceção das capitais estaduais; esteja localizado no semiárido; esteja inserido numa microrregião que seja classificada pela tipologia sub-regional da PNDR como baixa ou média renda, independente do dinamismo; esteja localizado em uma Região Integrada de Desenvolvimento (RIDE); e esteja localizado na Bacia do Rio Parnaíba, na Bacia do Rio São Francisco ou na área de influência do Projeto de Integração do Rio São Francisco (PISF), com exceção das capitais estaduais.

7. A Diretoria Colegiada da Sudene, durante a sua 497ª Reunião, ocorrida em 30 de novembro de 2023, aprovou a Nota Técnica nº 451 (SEI nº 0579919), que integra esta Proposição.

PROPOSIÇÃO:

Diante do exposto, a Secretaria-Executiva submete a esse Colegiado, para apreciação e deliberação, a posição técnica da Sudene, nos termos da Nota Técnica nº 451 (SEI nº 0579919), quanto à proposta de diretrizes e prioridades para aplicação dos recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (FDNE) no exercício de 2024.

Recife, 12 de dezembro de 2023

DANILO JORGE DE BARROS CABRAL

Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Daniilo Jorge de Barros Cabral, Superintendente**, em 12/12/2023, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0592481** e o código CRC **163B8FDF**.